

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente
Da Câmara Municipal de Colombo

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa o anexo Projeto de Lei, que **desafeta bem público municipal, autoriza seu remembramento e/ou desmembramento para fins de regularização fundiária e dá outras providências.**

Levantamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo constataram que parte do bem público de uso comum do povo, denominado Rua do Bonito Lindo) foi oficializado na ocasião da aprovação do Loteamento 159 - Jardim Taiara, na provável data de 19 de janeiro de 1979 através do requerimento nº 12/1979. A referida rua foi aprovada na extensão aproximada de 148 (cento e quarenta e oito) metros lineares promovendo testadas para os lotes resultantes das quadras 3, 4, 5 e 6.

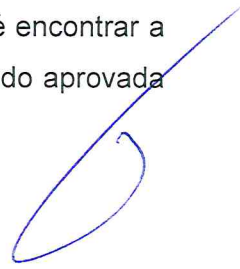
A parcela da rua (contígua às quadras 3 e 4) foi objeto de ocupação indevida para fins de moradia há muitos anos. Com base nos registros da Coordenação de Georreferenciamento, obtidos através de aerofotografia, observa-se que em abril de 1998 a área já se encontrava ocupada e consolidada.

Desta maneira, uma vez consolidada sob o aspecto urbanístico, e tendo sido identificada preliminarmente a possibilidade de regularização fundiária para a maioria das famílias ocupantes, pretende-se a desafetação da parte ocupada, trâmite essencial para continuidade do processo que pode culminar na obtenção dos títulos de propriedade.

A desafetação não causará óbice no que tange à testada dos lotes regulares das quadras 3 e 4, uma vez que os mesmos foram ocupados de forma diferente do aprovado e, em um eventual processo de regularização fundiária passariam por novo remembramento e desmembramento sendo garantidas as testadas e acessos.

A regularização desta gleba será realizada por meio do programa Moradia Legal, por intermédio do Termo de Cooperação firmado entre o Município de Colombo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR.

Em tempo, se esclarece que, embora na ocasião da aprovação do Loteamento 15 - Jardim Taiara houvesse a intenção de continuidade da Rua do Bonito Lindo até encontrar a Rua do Pássaro Preto, a diretriz foi descartada em 02 de agosto de 1991, quando aprovada a subdivisão 75.



Por essas razões, com fundamento nos aspectos aqui invocados, o Poder Executivo Municipal encaminha este Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Srs. Vereadores, e, dado o relevante e legítimo interesse com que o mesmo se reveste, solicita o apoio e contam com a presteza e com a sua soberana análise e aprovação. Reiteram-se, nesta oportunidade, os protestos da mais alta estima e consideração.

Colombo, 06 de junho de 2022

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

MARIA ADRIANA PEREIRA DE SOUZA
Procuradora Geral do Município

RECEBIDO EM
...23/06/2022...
Nome: <u>Alexandra</u>
Prot. 20220257 - 10:33
Assinatura: <u>[assinatura]</u>

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Súmula: Desafeta bem público municipal, autoriza seu remembramento e/ou desmembramento para fins de regularização fundiária e dá outras providências

Art. 1º. Fica desafetada de sua primitiva condição, parte da Rua do Bonito Lindo, situada no Loteamento 159 - Jardim Taiara, no quadro urbano desta Cidade, Município e Comarca de Colombo, Estado do Paraná, com superfície de 872,00 m² (oitocentos e setenta e dois metros quadrados) de propriedade do Município de Colombo, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados no Registro de Imóveis desta Comarca, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

Assunto: Desafetação de via pública - Trecho da Rua do Bonito Lindo – Jardim Taiara – Bairro: Arruda - Município de Colombo – Paraná
Proprietário: Município de Colombo CNPJ 76.105.634.0001-70
Repres. Legal: Helder Luiz Lazarotto CPF 552.784.509-91
Objeto: Trecho da Rua do Bonito Lindo
Área: 872,00 m²

Partindo do ponto PP, no encontro dos alinhamentos prediais da Rua do Bonito Lindo e da Rua do Falcão, vértice da quadra 03 do Jardim Taiara, do bairro Arruda, segue percorrendo 58,50 metros com azimute 71°41'08", confrontando com os lotes 03, 02 e 01 da quadra 03, Jardim Taiara, do bairro Arruda, até encontrar o ponto 01; pende-se a direita percorrendo 17,89 metros com azimute 188°15'02", confrontando com parte do lote "C" e parte do lote "B" da subdivisão 75-C, até encontrar o ponto 02; pende-se a direita percorrendo 50,50 metros com azimute 251°41'08", confrontando com os lotes 01, 02 e 03 da quadra 04, Jardim Taiara, do bairro Arruda, até encontrar o ponto 03; pende-se a direita percorrendo 16,00 metros com azimute 341°41'08", confrontando com o alinhamento predial da Rua do Falcão, até encontrar o ponto PP, fechando assim uma poligonal de área igual a 872,00 metros quadrados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 06 de junho de 2022,

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal